

ACÓRDÃO

TC-009127.989.26-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Altbit Informática Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de microcomputadores, workstations e notebooks, serviço de locação de servidores HCI, armazenamento, backup e computação em nuvem, serviço de e-mail corporativo em nuvem com pacote de aplicativos de produtividade, incluindo materiais e mão de obra.

Responsáveis: Adriana Berringer Stephan, Fabiano Augusto João e Silvia de Campos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/04/26.

Advogados: Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Paula Cristina Crudi (OAB/SP nº 159.477), Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: TERMO ADITIVO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS.
REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela regularidade do Termo Aditivo em exame.

Determinou, por fim, transitado em julgado, após as notificações e ofícios necessários, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR